



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

Projeto de Lei n. 002/2013

Inclui parágrafo único e inciso III ao Art. 117 da Lei Municipal n. 17.331/2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 117 da Lei Municipal n. 17.331/2008 passará a contar com o inciso III e parágrafo único, conforme a seguir:

Art. 117. Omissis

I – omissis

...

II – omissis

...

III – Por dois dias para comemorar o dia do seu aniversário natalício.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta concessão no próximo dia útil.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 08 de outubro de 2013.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Vereador Adelmo Azevedo de Lima

Justificativa

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo porque não contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 08 de outubro de 2013.

Adelmo Azevedo de Lima
Vereador